



LEI Nº 1685 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.571 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORES: VEREADORES DIVERSOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.571 de 19 de Dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** -

I -

II -

III -

IV -

§ 1º - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, aprovado pela Câmara Municipal, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º -

§ 3º -



Art. 2º - Fica alterado o artigo 41 da Lei Municipal nº 1.571 de 19 de Dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 – O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto de 16 (dezesesseis) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por Decreto do prefeito, da seguinte forma:

I – oito (8) representantes do Poder Público Municipal:

a) – seis (06) representantes do Poder Executivo Municipal;

b) - dois (02) representantes do Poder Legislativo Municipal;

II -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

Art. 3º - O Artigo 51 da Lei Municipal nº 1.571 de 19 de Dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 – O Poder Executivo poderá contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta Lei, no todo ou em parte, mediante aprovação da Câmara Municipal.”



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal